



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 224/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **SMB Serviços de Engenharia e Medicina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.378.748/0001-05, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Pasteur, n.º. 463, 13º andar, CEP 80.250-104, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eduardo Minuzzi Passos, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 3000, apto. 502, CEP 81.200-100, Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.768.731-2, expedida pelo II/PR, inscrito no CPF sob n.º 029.712.279-79, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 26 de novembro de 2021, o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 224/2019, de 02 de agosto de 2019.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre julho de 2020 a julho de 2021, fica o contrato original reajustado em 8,99%.

Parágrafo único: O presente reajuste está devidamente previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 224/2019, e em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 104.907,04 (cento e quatro mil, novecentos e sete reais e quatro centavos), conforme valores constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL PARA AMBULATÓRIO E PRONTO ATENDIMENTO	6 horas/Dia 30 horas semanais (só será pago as horas trabalhadas) 392 horas (3 meses) Das 07:00 às 13:00	133,81	52.453,52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
	Diurno (Segunda a Sexta)			
2	SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL PARA AMBULATÓRIO E PRONTO ATENDIMENTO Diurno (Segunda a Sexta)	<i>6 horas/Dia 30 horas semanais (só será pago as horas trabalhadas) 392 horas (3 meses) Das 13:00 às 19:00</i>	133,81	52.453,52

Parágrafo segundo: Ante ao exposto no quadro anterior, tem-se o valor global do Contrato a soma de R\$ 806.142,72 (oitocentos e seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 26 de agosto de 2021

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**SMB Serviços de Engenharia e Medicina
Ltda.
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4**

**Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8**